Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 22 de junho de 2021 às 14:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3110330: TERMO ADITIVO Nº 061/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

4A0B168EA7AEEE1FFA4BEDD3F397CF71495F7F81

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Herval d'Oeste

MUNICÍPIO

Herval d'Oeste

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3110330

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE**
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ORGÃO GERENCIADOR

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Empresa: **RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA. - EPP**
CNPJ/MF Nº 84.587.302/0001-06
Endereço: Av. XV de Novembro , nº 608 2º andar – Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 061/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito em exercício Senhor Jair da Rosa, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA. - EPP P** Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Av. XV de Novembro , nº 608 2º andar – Centro município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 84.587.302/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente Termo Aditivo a ata de Registro de Preços nº 005c/2021, que tem por objeto de Registro de Preços para prestação de serviços Radiofônicos em emissoras de Amplitude Modulada (AM) e/ou Frequência Modulada (FM), com abrangência comprovada na região de Herval d'Oeste, visando à veiculação de campanhas institucionais, da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundos Municipais pelo período de 12(doze) meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 30/2021, na Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a adequação da divisão entre as entidades participantes dos itens abaixo registrados:

Efetua-se a supressão do Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste:

Item		Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
03	Inserções Diárias de 25 (vinte e cinco) segundos	Und	250	CATARINENSE	R$ 26,00	R$ 6.500,00

Efetua-se o Acréscimo No Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

Item		Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
03	Inserções Diárias de 25 (vinte e cinco) segundos	Und	250	CATARINENSE	R$ 26,00	R$ 6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da Ata de Registro de preços permanece inalterado, uma vez que não há aumento nos quantitativos, e valores, apenas o remanejamento de material entre as entidades participantes da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO é celebrado com base nos artigo no artigo 65 *inciso II §1º* [1]*,* da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Federal 13.987/2020 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste TERMO ADITIVO, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 18 de junho de 2021.

JAIR DA ROSA
Prefeito em exercício
Pelo Município

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

Heloise Borsoi Favretto

[1] ***Art. 65.*** *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
II - por acordo das partes:
§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.